

LEI N. 309

Extingue escola e cargo de professora rural.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir a escola rural "Sergipe", localizada no lugar denominado "Agua Santa", no distrito de Dôres da Vitória. -----

Art. 2. - Em consequência fica extinto o cargo de professora da referida escola. -----

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. -----

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara. -----

Prefeitura Municipal de Mirai, aos 12 dias do mês de março de 1.969. -

*Luiz Alves Pereira*

- Prefeito Municipal -

*Josebeuina Carvalho*

- Secretário -

jpc/dat.

*Registrado às folhas 870 e 88  
do livro próprio*